

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2018 até 20 fevereiro 2018, aplicável aos empregadores industriais.

Vigência: 20 de Fevereiro de 2018

FAIXAS	DE	ATÉ	Alíquota(%)	Valor a adicionar
1	0,01	15.690,82	Contribuição Mínima	125,23
2	15.690,83	31381,64	0,80	-
3	31.381,65	313.816,45	0,20	188,29
4	188.289,01	31.381.644,79	0,10	502,11
5	31.381.644,80	167.368.772,19	0,02	25.607,42
6	167.368.772,20	Em diante	Contribuição máxima	59.081,18

Notas:

1. As empresas com capital social igual ou inferior a **R\$15.690,82** deverão recolher a contribuição mínima de **R\$125,23**.
2. As empresas com capital social superior a **R\$167.368.772,20** deverão recolher o valor máximo de **R\$59.081,18**.
3. A tabela Sindical de 2018 foi reajustada, adotando o mesmo critério de atualização da Confederação Nacional da Indústria - CNI.

Informações: Telefax: (31) 3201-8622.

E-mail: siftmg@siftmg.org.br

Atenciosamente,

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DE MINAS
GERAIS - SIFT-MG**